ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.967/2012.

Dispõe sobre acréscimo de dispositivo à Lei Municipal nº 3129/2008 que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do Município e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3129/2008 passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro com a seguinte redação:

"Art. 2º (.....)

(....)

§ 3º Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Médico Veterinário que atuam na inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, em decorrência da função exercida, passam a ser considerados Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e farão jus aos benefícios instituídos por Lei para os demais servidores que exercem a mesma atividade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O Debate
Edição Nº 7969
Data 28/12/12 pág. 29
Juliana Freire - MAT. 27.405
SERVIDOR